

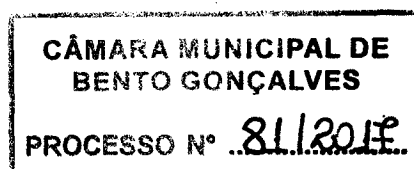


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Departamento Legislativo - 02 mai 2017 14:56

Excelentíssimo Senhor
Vereador MOISÉS SCUSSEL NETO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves/RS

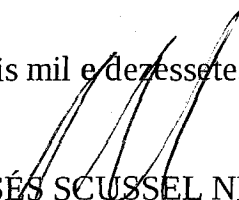
Senhor Presidente:



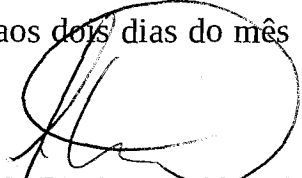
A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES,
bem como os demais VEREADORES ao final subscritos, vêm à presença de Vossa
Excelência encaminhar para apreciação e deliberação Pelo Plenário desta Casa Legislativa,
o incluso Projeto de Resolução que “**Institui o Programa Estudantil 'VEREADOR**
MIRIM' na Câmara Municipal de Bento Gonçalves e dá outras providências”.

Termos em que pede deferimento.

de dois mil e dezessete.


MOISÉS SCUSSEL NETO
Presidente

Sala de Sessões Fernando Ferrari, aos dois dias do mês de maio


EDUARDO VIRISSIMO
Vice-Presidente


RAFAEL PASQUALOTTO
Primeiro Secretário

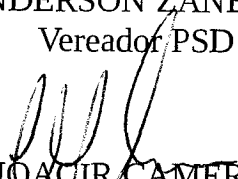

VALDEMIR ANTONIO MARINI
Segundo Secretário

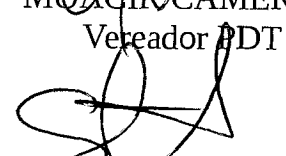


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

SEM ASSINATURA

ANDERSON ZANELLA
Vereador PSD


MOACIR CAMERINI
Vereador PDT


GILMAR PESSUTTO
Vereador PSDB

SEM ASSINATURA

IDASIR DOS SANTOS
Vereador PMDB

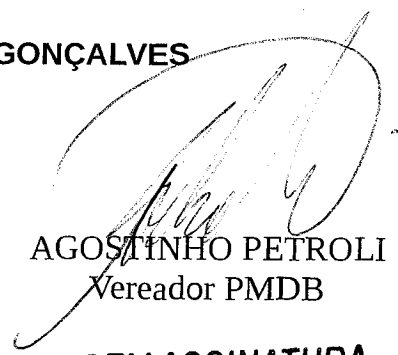
SEM ASSINATURA

MARCOS BARBOSA
Vereador PRB

SEM ASSINATURA

PAULO CAVALLI – PACO
Vereador PTB


VOLNEI CHRISTOFOLI
Vereador PP


AGOSTINHO PETROLI
Vereador PMDB

SEM ASSINATURA

ELVIO DE LIMA
Vereador PMDB

SEM ASSINATURA

GUSTAVO SPEROTTO
Vereador DEM

SEM ASSINATURA

JOCELITO LEONARDO TONIETTO
Vereador PDT

SEM ASSINATURA

NERI MAZZOCHIN
Vereador PP


SIDINEI DA SILVA
Vereador PPS



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Departamento Legislativo - 02 mai 2017 14:56

Projeto de Resolução nº 9, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

INSTITUI O PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR MIRIM" NA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR MIRIM", na Câmara Municipal de Bento Gonçalves, através da realização de Sessão Simulada, de cunho educativo, destinada para alunos matriculados nas Escolas Públicas e/ou Particulares, cursando o Ensino Fundamental de 5º a 9º ano, e alunos do Ensino Médio, conforme edital regulamentador, de competência da Mesa Diretora.

Art. 2º. As Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, sediadas no Município, interessadas em participar do PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR MIRIM", deverão inscrever-se através dos meios eletrônicos hoje disponíveis, conforme edital correspondente.

Art. 3º. As Escolas participantes do PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR MIRIM" farão a escolha de seus respectivos representantes, obedecidos os seguintes critérios:

I - a Direção da Escola promoverá debates entre os candidatos, sobre temas de interesse da comunidade escolar;

II - a eleição será feita pelos alunos da escola participante, em dia a ser fixado em edital, através de voto direto e secreto dos alunos, sob a orientação e fiscalização dos próprios professores;

III - a apuração dos votos será feita logo após a votação, no mesmo local, pela Comissão Eleitoral a ser criada pela Direção de cada Escola;

IV - Serão selecionados, por cada Escola participante, os dois alunos que obtiverem maior número de votos, considerando-se o mais votado como "Vereador Titular" e o segundo, como "Suplente de Vereador";

V - Participarão da Sessão Simulada, os Vereadores eleitos por cada Escola inscrita e caso o número de Escolas inscritas seja inferior a dezessete (17), a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores sorteará entre os Suplentes, tantos alunos quantos forem necessários para completar o atual número de Cadeiras, que compõem o Poder Legislativo Municipal;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

VI - As Escolas interessadas de participar do PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR MIRIM", passarão por um sorteio, caso o número de escolas inscritas seja superior a dezessete;

VII - Na próxima edição do Programa, as escolas inscritas e que não participaram na edição anterior terão prioridades. As demais vagas serão preenchidas através de sorteio.

Art. 4º. Serão realizadas, previamente, reuniões, visando orientar os alunos (1º e 2º colocados na eleição da escola) do funcionamento das Sessões Ordinárias, das atribuições legislativas e da respectiva Sessão Simulada.

§ 1º - Na mesma data prevista para a reunião estabelecida no *caput* deste artigo, serão formados 3 (três) partidos e após a escolha dos integrantes destes partidos será realizada a eleição para as lideranças de cada um deles, bem como, a escolha do presidente da Sessão Simulada.

§ 2º - A Direção da Câmara deverá criar siglas partidárias fictícias para tal evento, não podendo as mesmas serem idênticas a qualquer partido existente.

§ 3º - A Reunião de orientação de que trata este artigo, ficará a cargo do Poder Legislativo (Mesa Diretora, Vereadores, Convidados Especiais e Comissão Técnica Permanente de Educação e Patrimônio Histórico).

§ 4º - Cada integrante da Mesa Diretora apadrinhará o respectivo "VEREADOR MIRIM" eleito para cada cargo; no mais, cada "VEREADOR MIRIM" será apadrinhado por um Vereador Titular, o qual será escolhido através de sorteio que será realizado pela Câmara, cabendo a estes, durante as reuniões e Sessão Simulada, acompanhar e assessorar o aluno.

Art. 5º. No mês de outubro, na Semana do Município, em data previamente marcada pelo Presidente da Câmara, será realizada a Sessão Simulada referente ao PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR MIRIM".

§ 1º - O funcionamento da Sessão criada por esta Resolução obedecerá as regras estabelecidas no Regimento Interno da Casa, no que tange às sessões ordinárias da Câmara, que será aberta pelo Presidente titular que após passará ao Presidente Eleito, VEREADOR MIRIM, que comandará a Sessão Simulada apadrinhado pelo titular.

§ 2º - Caberá aos Vereadores Mirins escolherem os temas e elaborarem os projetos para discussão durante a Sessão Simulada, privilegiando-se assuntos que envolvam a comunidade escolar.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

§ 3º - Na mesma data, após a Sessão Simulada, a Câmara de Vereadores reunir-se-á em Sessão Solene, onde serão entregues os Certificados aos alunos participantes do PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR MIRIM"

Art. 6º. As questões não previstas nesta Resolução que surgirem quando da implementação dos objetivos da mesma, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Programa a ser determinado pela Mesa Diretora, a qual estará incumbida de criar o Edital de realização do evento.

Art. 7º. O PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR MIRIM" não será realizado nos anos em que ocorrem as Eleições Municipais.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 16, de 22 de abril de 2009.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução pretende criar o Programa Estudantil VEREADOR MIRIM, o qual visa realizar Sessão Simulada, de cunho educativo, para alunos matriculados nas Escolas Públicas e/ou Particulares.

Referida pretensão nasce da necessidade de demonstrar, por meio de Sessão que simula uma Sessão Ordinária junto à Câmara de Vereadores, como efetivamente se desenvolve o trabalho Parlamentar, a fim de melhor formar cidadãos e, até mesmo, despertar nos adolescentes/jovens maior interesse pela Política.

Destaca-se que atualmente ainda se encontra em vigor a Resolução nº 16, de 22 de abril de 2009, a qual trata do Programa Estudantil “Vereador por um dia”; todavia, referido Programa se encontra de longa data inoperante justamente por necessitar de adequações que atendam a realidade escolar e de funcionamento desta Casa Legislativa, razão pela qual sobreveio a necessidade de criar, em sua substituição, o presente Projeto intitulado como “Vereador Mirim”.

Destarte, verifica-se plena conveniência e viabilidade de tramitação e aprovação do presente Projeto de Resolução, o qual trará importantes efeitos educativos, educacionais e políticos para a comunidade local, razão pela qual solicitamos o apoio aos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.